

# O Poder Executivo: Estrutura, Atribuições e Responsabilidades do Presidente da República

## Descrição

O Poder Executivo constitui um dos três poderes fundamentais da República, responsável pela execução das leis e pela administração do Estado. Na Constituição Federal de 1988, este poder é exercido pelo Presidente da República, que atua auxiliado pelos Ministros de Estado. Compreender a estrutura, as atribuições e os limites do Poder Executivo é essencial para qualquer candidato a concurso público, pois estes temas aparecem com frequência nas provas de Direito Constitucional.

## Estrutura Organizacional do Poder Executivo

### O Presidente da República como Chefe de Estado e de Governo

O Presidente da República concentra funções de chefe de Estado e chefe de Governo, característica típica dos regimes presidencialistas. Esta concentração de atribuições diferencia o sistema brasileiro do parlamentarismo, onde essas funções são divididas entre presidente e primeiro-ministro.

**Observação importante:** A concentração de poderes nas mãos do Presidente não significa ausência de controle. A Constituição de 1988 estabeleceu diversos mecanismos de fiscalização e limitação do poder presidencial, refletindo o espírito democrático que permeou sua elaboração no período pós-ditadura militar.

### O Vice-Presidente: Função e Relevância

De acordo com o artigo 77, § 1º, a eleição do Vice-Presidente ocorre simultaneamente com a do Presidente e está atrelada ao cargo presidencial. Isso significa que o eleitor vota no Presidente, e o Vice indicado por aquela chapa também se elege automaticamente.

A função primordial do Vice-Presidente, conforme estabelecido no artigo 79, parágrafo único, é substituir o Presidente em caso de impedimento e suceder-lhe em caso de vaga. Além disso, o Vice-Presidente auxilia o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais, demonstrando que suas atribuições não se limitam à sucessão.

**Ponto de atenção:** Muitos candidatos confundem a função de substituição (quando o Presidente está impedido, mas o cargo não fica vago) com a função de sucessão (quando há vaga permanente no cargo). A substituição é temporária; a sucessão é permanente.

# Processo Eleitoral para Presidente e Vice-Presidente

## Sistema de Dois Turnos

O artigo 77 estabelece um sistema eleitoral sofisticado e relevante para concursos. A eleição realiza-se:

- **Primeiro turno:** primeiro domingo de outubro
- **Segundo turno:** último domingo de outubro (se necessário)
- **Ano de realização:** ano anterior ao término do mandato presidencial vigente

**Critério de eleição no primeiro turno:** conforme o § 2º, será eleito presidente o candidato que obtiver maioria absoluta de votos, não sendo computados os votos em branco e os nulos.

## Hipótese de Segundo Turno

Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta no primeiro turno, realiza-se novo escrutínio em até vinte dias. Dele participam apenas os dois candidatos mais votados, sendo eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos (§ 3º).

**Observação:** A exclusão de votos em branco e nulos do cálculo de maioria absoluta é crucial. Por exemplo, se há 100 milhões de votos válidos e um candidato recebe 50 milhões de votos válidos, embora 150 milhões de pessoas tenham votado (incluindo brancos e nulos), ele atinge a maioria absoluta necessária.

## Hipóteses Especiais de Cancelamento do Segundo Turno

O § 4º prevê situações onde, mesmo tendo sido convocado o segundo turno, ele não ocorre:

- Morte de um candidato
- Desistência de um candidato
- Impedimento legal de um candidato

Nessas circunstâncias, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação, eliminando a necessidade de segundo turno.

**Critério de desempate:** o § 5º estabelece que, se permanecer mais de um candidato em segundo lugar com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso. Este é um detalhe frequente em provas de concurso.

# Posse e Mandato Presidencial

## Cerimônia de Posse

O artigo 78 determina que o Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, destacando o caráter público e institucional do ato. Durante a cerimônia, ambos prestam compromisso solene de:

- Manter, defender e cumprir a Constituição
- Observar as leis
- Promover o bem geral do povo brasileiro
- Sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil

Este compromisso não é mera formalidade; é juridicamente vinculante e constitui o fundamento para eventual responsabilização por violação destes deveres.

## Prazo para Assunção do Cargo

O parágrafo único do artigo 78 estabelece regra importante: se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente não assumirem o cargo (salvo motivo de força maior), este será declarado vago.

**Ponto relevante para concursos:** a força maior refere-se a circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis (doença grave, acidente), não incluindo razões políticas ou administrativas ordinárias.

## Duração do Mandato

De acordo com o artigo 82, o mandato presidencial é de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 5 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição. Portanto:

- Eleição: outubro do ano anterior
- Posse: 5 de janeiro do ano seguinte
- Término: 5 de janeiro, 4 anos depois

## Sucessão Presidencial: A Ordem de Precedência

### Situação de Impedimento do Presidente

O artigo 79 estabelece que o Vice-Presidente substitui o Presidente em caso de impedimento. A substituição é temporária; o Vice-Presidente não assume permanentemente o cargo, apenas exerce suas funções.

### Vacância Simultânea de Presidente e Vice-Presidente

O artigo 80 prevê uma ordem de precedência para casos de impedimento de ambos ou vacância de seus cargos:

---

## Ordem sucessória:

1. Presidente da Câmara dos Deputados
2. Presidente do Senado Federal
3. Presidente do Supremo Tribunal Federal

**Observação crucial:** Esses presidentes dos poderes não se tornam Presidente da República permanentemente nesta situação; assumem o exercício da Presidência até que seja realizada eleição para preencher a vaga.

## Eleição para Preenchimento de Vaga

O artigo 81 regula a convocação de eleição em caso de vacância:

**Regra geral:** a eleição ocorrerá 90 dias depois de aberta a última vaga (§ 1º).

**Regra especial para os últimos dois anos do período presidencial:** se a vacância ocorrer nesse período, a eleição será feita 30 dias depois da última vaga, pelo próprio Congresso Nacional, na forma da lei (§ 1º).

**Princípio fundamental:** em qualquer caso, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores (§ 2º), garantindo que o novo Presidente termine o mandato que seria do antecessor.

**Ponto de atenção para concursos:** esta regra evita que se complete um mandato e se imediatamente tenha eleição para novo mandato, mantendo continuidade administrativa.

---

## Limitações ao Poder Presidencial

### Restrição ao Direito de Ir e Vir

O artigo 83 estabelece uma restrição específica:

O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a 15 dias, sob pena de perda do cargo.

Esta disposição reflete a ideia de que o Presidente é servidor público, subordinado à Constituição e ao Congresso, não poderes absolutos. A ausência sem licença por mais de quinze dias configura motivo para perda do cargo.

**Observação:** esta é uma das poucas situações em que a Constituição prevê a automática perda do cargo presidencial, sem necessidade de impeachment.

## Atribuições Privativas do Presidente da República

O artigo 84 enumera as atribuições que competem **privativamente** (exclusivamente) ao Presidente. O conhecimento detalhado destas atribuições é fundamental para concursos públicos.

### Poder de Nomeação e Exoneração

**Inciso I:** O Presidente nomeia e exonera os **Ministros de Estado**. Trata-se de competência discricionária, não sujeita a aprovação do Congresso.

**Inciso XIV:** Para certas nomeações de alto nível institucional, exige-se aprovação **prév**ia do **Senado Federal**, como:

- Ministros do Supremo Tribunal Federal
- Ministros dos Tribunais Superiores
- Procurador-Geral da República
- Presidente e diretores do Banco Central

**Inciso XV:** A nomeação de Ministros do Tribunal de Contas da União ocorre observado o disposto no artigo 73, que prevê aprovação pelo Senado.

**Inciso XVI:** O Presidente nomeia **magistrados** em casos previstos na Constituição e o **Advogado-Geral da União**.

**Ponto de atenção:** O Presidente tem liberdade para exonerar (demitir) Ministros de Estado a qualquer momento, sem necessidade de justificativa, diferentemente de muitos servidores públicos estáveis. Isto decorre da relação de confiança que deve existir entre Presidente e Ministros.

### Poder de Veto

**Inciso V:** O Presidente pode **vetar** projetos de lei, total ou parcialmente. O veto é um ato discricionário que expressa desacordo com a lei aprovada pelo Congresso.

O veto não impede que o Congresso mantenha a lei: uma maioria de 2/3 em ambas as casas pode rejeitar o veto (conforme artigo 66, § 4º).

### Poder Normativo Secundário (Decretos)

**Inciso IV:** O Presidente sanciona, promulga e publica as leis, além de expedir **decretos** e regulamentos para sua **eficaz execução**. Estes decretos devem limitar-se a regulamentar a lei, não podendo inovar ordem jurídica.

**Inciso VI:** O Presidente pode dispor, mediante decreto, sobre:

- **Alínea a)** Organiza  o e funcionamento da administra  o federal, quando n o implicar aumento de despesa nem cria  o ou extin  o de  rg os p blicos
- **Alínea b)** Extin  o de fun  es ou cargos p blicos, quando vagos

**Observa  o importante:** O poder regulamentar presidencial encontra limite na Constitui  o. Decretos que violem a Constitui  o ou extrapolem o escopo regulador podem ser declarados inconstitucionais pelo Judici rio.

## Compet ncia Legislativa

**Inciso III:** O Presidente pode iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constitui  o. Isso significa que o Presidente pode apresentar projetos de lei ao Congresso, particularmente projetos de lei complementar e leis ordin rias em mat rias espec ficas.

**Inciso XXVI:** O Presidente pode editar medidas provis rias com for sa de lei, nos termos do artigo 62. Este   um poder normativo muito importante e pol mico, permitindo ao Presidente legislar sobre  relev ncia e urg ncia  em mat rias espec ficas.

## Fun  o de Chefe de Estado

**Inciso VII:** O Presidente mant m rela  es com Estados estrangeiros e acredita seus representantes diplom ticos (embaixadores).

**Inciso VIII:** O Presidente celebra tratados, conven  es e atos internacionais, sujeitando-os, por m, a referendo do **Congresso Nacional**. Este controle garante que obriga  es internacionais n o sejam assumidas unilateralmente.

**Inciso XIX:** O Presidente declara guerra em caso de agress o estrangeira, **autorizado pelo Congresso** ou referendado por ele (quando ocorrida no intervalo das sess es legislativas). Igualmente, decretar a mobiliza  o nacional nacional (total ou parcialmente).

**Inciso XX:** O Presidente celebra paz, autorizado ou com referendo do Congresso Nacional.

**Inciso XXI:** O Presidente confere condecora  es e distin  es honor ficas.

**Inciso XXII:** O Presidente permite, nos casos previstos em lei complementar, que for sas estrangeiras transitem pelo territ rio nacional ou nele permane am temporariamente.

## Fun  o de Comandante Supremo das For as Armadas

**Inciso XIII:** O Presidente exerce o comando supremo das For as Armadas. Isso inclui:

- Nomear os Comandantes da Marinha, do Ex rcito e da Aeron utica
- Promover seus oficiais-generais
- Nome -los para cargos que lhes s o privativos

Esta atribuição reflete o princípio constitucional de subordinação das Forças Armadas ao poder civil.

## Poderes Extraordinários (Estados de Exceção)

**Inciso IX:** O Presidente pode decretar o estado de defesa e o estado de sítio. Estes são poderes de exceção, são exercidos em circunstâncias graves:

- **Estado de defesa:** mobilização de recursos nacionais em resposta a ameaça à instituição democrática ou resultado de ato terrorista (artigos 136 a 138)
- **Estado de sítio:** situação de grave comoção ou invasão do território nacional (artigo 139)

**Inciso X:** O Presidente decreta e executa a intervenção federal, que é a invasão de autonomia de Estado ou Distrito Federal pela União federal, em situações previstas constitucionalmente.

**Ponto de atenção:** Estes poderes são submetidos a controle pelo Congresso Nacional e pelo Supremo Tribunal Federal, não constituindo poder discricionário absoluto.

## Competências Orçamentárias e de Planejamento

**Inciso XXIII:** O Presidente envia ao Congresso Nacional:

- O plano plurianual (PPA)
- O projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO)
- As propostas de orçamento

**Inciso XXIV:** O Presidente presta, anualmente, ao Congresso Nacional (dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa), as contas referentes ao exercício anterior.

Estes dispositivos refletem o dever de prestação de contas e transparência do poder público.

## Competências Diversas

**Inciso XI:** O Presidente remete mensagem e plano de governo ao Congresso por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do país e solicitando providências necessárias.

**Inciso XII:** O Presidente concede indulto (perdão geral) e comuta penas (reduz pena já proferida), com audiência, se necessário, dos arguidos instituídos em lei. Este é um poder discricionário importante na política criminal.

**Inciso XVII:** O Presidente nomeia membros do Conselho da República, nos termos do artigo 89, VII.

**Inciso XVIII:** O Presidente convoca e preside o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional.

**Inciso XXV:** O Presidente provê (cria/nomeia) e extingue cargos públicos federais, na forma da lei.

**Inciso XXVIII:** O Presidente propõe ao Congresso Nacional a decretação do estado de calamidade pública de âmbito nacional.

## Delegação de Atribuições

O parágrafo único do artigo 84 é essencial: permite ao Presidente delegar certas atribuições aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, desde que observados os limites das respectivas delegações.

As atribuições passíveis de delegação são:

- Inciso VI (organização da administração)
- Inciso XII (indulto e comutação)
- Inciso XXV, primeira parte (provimento de cargos)

**Observação:** Nem todas as atribuições podem ser delegadas. Aquelas de caráter eminentemente político ou de responsabilidade pessoal do Presidente (como declarar guerra) não podem ser delegadas.

## Responsabilidade Presidencial

### Conceito de Crime de Responsabilidade

O artigo 85 estabelece que são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra diversos bens jurídicos constitucionais protegidos.

**Ponto crucial:** Os crimes de responsabilidade não são crimes ordinários (convencionais). São infrações político-constitucionais, tipificadas em lei especial, processadas e julgadas por órgãos políticos (Câmara e Senado), não por órgãos judiciais ordinários.

### Bens Jurídicos Protegidos

Os artigos 85 especifica os bens contra os quais se protege:

**Inciso I** Existência da União: atos que comprometam a própria existência do Estado Federal.

**Inciso II** Exercício dos Poderes: atos que obstruam o livre exercício do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e poderes constitucionais das unidades da Federação. Exemplo: tentativa de golpe de Estado ou fechamento do Congresso.

**Inciso III** Direitos Políticos, Individuais e Sociais: atos que violem direitos fundamentais consagrados na Constituição.

**Inciso IV** – atos que comprometam a segurança do Estado ou da população.

**Inciso V** – atos que configuram corrupção, nepotismo ou abuso de poder para benefício pessoal ou de terceiros.

**Inciso VI** – atos que violem princípios orçamentários constitucionais.

**Inciso VII** – atos de desobediência a leis ou a decisões judiciais proferidas por órgãos competentes.

## Procedimento de Impeachment

O artigo 86 estabelece o procedimento para responsabilização presidencial:

**Fase inicial:** Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados:

Isto significa que a Câmara dos Deputados é a autoridade que autoriza o processo. Exige-se maioria qualificada (2/3 dos deputados) para admitir a acusação, garantindo que não haja perseguições políticas facilmente.

**Bifurcação do julgamento:**

- **Infrações penais comuns:** julgadas perante o Supremo Tribunal Federal (órgão judiciário)
- **Crimes de responsabilidade:** julgados perante o Senado Federal (órgão político)

Esta bifurcação é fundamental: crimes ordinários do Presidente (roubo, homicídio, etc.) são julgados pelo STF conforme regras penais normais. Crimes de responsabilidade (políticos) são julgados pelo Senado conforme procedimentos especiais.

## Suspensão Preventiva da Função Presidencial

O § 1º do artigo 86 prevê suspensão:

- **Nas infrações penais comuns:** se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal
- **Nos crimes de responsabilidade:** após a instauração do processo pelo Senado Federal

A suspensão é preventiva, não significa condenação. O Presidente fica temporariamente afastado de suas funções, sem prejuízo do julgamento posterior.

## Duração da Suspensão

O § 2º estabelece limite temporal importante: Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessar o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Portanto, a suspensão não pode durar indefinidamente. Passados 180 dias, o Presidente retorna ao exercício da função, mesmo que o processo continue.

## Proteção Contra Prisão em Primeira Instância

O Art. 3º estabelece: "Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão."

Esta norma protege o Presidente de prisões preventivas durante o processo, garantindo continuidade do governo durante as apurações. A prisão só ocorre após condenação definitiva em crimes ordinários.

## Imunidade Ratione Materiae

O Art. 4º do artigo 86 (conforme redação atual) estabelece que o Presidente não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

**Compreensão desta imunidade:** O Presidente possui imunidade material, não pessoal. Isto significa que atos praticados no exercício da função presidencial não geram responsabilidade. Porém, atos praticados como pessoa privada (roubo pessoal, violação doméstica não relacionada à função) não se incluem nesta proteção.

**Observação jurisprudencial:** O Supremo Tribunal Federal tem interpretado esta disposição de forma a permitir responsabilização por atos que, embora formalmente relacionados à presidência, violem claramente deveres constitucionais.

## Aspectos Práticos para Concursos Públicos

### Questões Comuns sobre Atribuições Presidenciais

Concursos costumam cobrar:

- Atribuições privativas:** Qual o significado de "privativamente"? Resposta: significa exclusivamente, não podendo ser exercidas por outro poder.
- Poder de veto:** Quantos votos são necessários para rejeitar um veto presidencial? Resposta: maioria de 2/3 em cada casa do Congresso.
- Nomeações:** Quais nomeações exigem aprovação do Senado? Resposta: Ministros do STF, Tribunais Superiores, Procurador-Geral, presidente do Banco Central, Ministros do TCU, entre outras.
- Medidas provisórias:** Qual o fundamento constitucional das Medidas Provisórias? Resposta: artigo 62 da Constituição.
- Impedimento vs. Vaga:** Qual a diferença? Resposta: impedimento é temporário (Vice substitui); vaga é permanente (Vice sucede e eleição convocada).

## Questões sobre Responsabilidade Presidencial

1. **Crimes de responsabilidade:** Quem define? Resposta: Lei especial (Lei nº 1.079/50).
2. **Procedimento de impeachment:** Quem autoriza? Resposta: Câmara dos Deputados (por 2/3).
3. **Quem julga:** Resposta: Senado Federal (crimes de responsabilidade) ou STF (infrações comuns).
4. **Duração máxima da suspensão:** Resposta: 180 dias.
5. **Imunidade racione materiae:** O que significa? Resposta: proteção por atos no exercício da função, não por atos pessoais.

A estrutura e as atribuições do Poder Executivo brasileiro refletem o equilíbrio constitucional buscado em 1988, entre a necessidade de executivo forte (para governar eficientemente) e a necessidade de limites (para evitar autoritarismo). O Presidente da República é figura central no sistema, mas subordinado à Constituição, sujeito ao Congresso Nacional e passível de responsabilização.

Para concursos públicos, é essencial dominar não apenas as atribuições enumeradas no artigo 84, mas compreender seus limites, as condições de exercício (como aprovação do Senado para certas nomeações), as possibilidades de delegação e os mecanismos de responsabilização. Uma compreensão profunda destes temas diferencia candidatos preparados de candidatos superficiais, sendo frequentemente a razão que determina aprovação ou reprovação em provas de Direito Constitucional.

### Data de criação

11/18/2025

### Autor

admin